Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 25 de agosto de 2025 às 09:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7527862: DECRETO Nº 85/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7527862

DECRETO N. 85/2025
De 20 de agosto de 2025.

Regulamenta a alteração da nomenclatura do cargo de Instrutor de Taekwondo para Instrutor de Artes Marciais, define suas atribuições e requisitos de investidura, nos termos da Lei Municipal nº 2.888/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n. 2.888, de 14 de agosto de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, para fins administrativos e funcionais, a alteração da nomenclatura do cargo de Instrutor de Taekwondo para Instrutor de Artes Marciais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.888/2025.

Art. 2º São requisitos para investidura no cargo de Instrutor de Artes Marciais:

I – Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo;

II – Formação complementar: Certificação técnica ou comprovação de habilitação específica em pelo menos uma modalidade de arte marcial, emitida por entidade ou federação oficialmente reconhecida;

III – Idoneidade moral: Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;

IV – Aptidão física e mental: Comprovação por meio de laudo médico oficial no momento da posse.

Art. 3º São atribuições do cargo de Instrutor de Artes Marciais, além de outras que vierem a ser fixadas por norma complementar:

I – Planejar, organizar e ministrar oficinas e aulas práticas de artes marciais, tais como taekwondo, karatê, jiu-jitsu, capoeira, entre outras modalidades compatíveis com sua formação;

II – Promover o desenvolvimento físico, disciplinar, técnico e ético dos participantes, com foco em atividades educativas, preventivas e de integração social;

III – Adequar o conteúdo das atividades às faixas etárias e níveis de desenvolvimento dos beneficiários dos programas municipais;

IV – Integrar-se às equipes multidisciplinares em ações conjuntas com as Secretarias de Assistência Social, Educação, Esporte ou Saúde, quando aplicável;

V – Organizar e zelar pelos materiais e espaços utilizados nas atividades;

VI – Elaborar relatórios de frequência, desempenho e evolução das turmas, sempre que solicitado;

VII – Participar de cursos de capacitação, reuniões técnicas e eventos institucionais que contribuam para o aprimoramento de suas atividades.

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º A alteração da nomenclatura não implica em mudança de regime jurídico, jornada, classe ou vencimentos, preservando-se todos os direitos e deveres funcionais dos ocupantes atuais do cargo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto n. 84/2025.

Campo Belo do Sul – SC, 20 de agosto de 2025.

CELIO PEREIRA

Assinado de forma digital por CELIO PEREIRA
Dados: 2025.08.22 16:51:21 -03'00'

Célio Pereira
Prefeito Municipal